

## CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE GESTOR E ADMINISTRADOR PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES FINEP STARTUP 1

A FINEP torna pública a lista de esclarecimentos prestados até o momento.

### **1. A chamada é destinada apenas para gestores de fundos ou também para startups que desejam receber investimento?**

R: A presente Chamada destina-se, exclusivamente, a gestores de fundos. As startups que desejem receber investimentos devem procurar informações sobre os outros programas da Finep através do site [www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/finep-startup](http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/finep-startup).

### **2. Todas as propostas habilitadas na primeira etapa serão submetidas à Banca Avaliadora (segunda etapa)?**

R: Sim, conforme previsto no Edital, após a divulgação do resultado final da primeira etapa, todas as propostas habilitadas poderão participar da Banca Avaliadora (segunda etapa).

### **3. Quem participa da Banca Avaliadora na Segunda Etapa de avaliação das propostas?**

R: A Finep, através da equipe de análise do departamento responsável pela condução da Chamada, deverá compor a Banca Avaliadora. Há a possibilidade de participação de outros funcionários da Finep, de acordo com experiência prévia na área de Fundos ou Financeira.

### **4. É necessário ter um registro na categoria “gestor de recursos” junto à CVM para participar do Edital?**

R: Sim. O registro como “gestor de recursos” junto à CVM será verificado na primeira etapa do processo de avaliação: habilitação de propostas.

### **5. Serão fornecidas informações sobre as características das startups, tal como setor, faturamento, endividamento?**

R: Sim, após o encerramento das etapas previstas no Edital da Chamada. Sendo que, conforme item 8.1. do Edital, a estratégia do Fundo e a versão final do

mesmo serão construídos em parceria entre o Gestor, o Administrador selecionados e a Finep.

Além do que, para o cálculo do Valor de Referência da opção de compra integralizada no Fundo, conforme previsto aos itens 4.4.7 a 4.4.10 do Edital, tais informações serão levadas em consideração e fornecidas pela Finep quando da avaliação do Valor Justo para cada startup.

**6. Como será possível sugerir a Taxa de Performance na proposta a ser encaminhada?**

R: Conforme o item 4.4.6, a proposta de capitalização poderá conter uma previsão da Taxa de Performance a ser distribuída entre o Gestor e a Finep quando houver ganhos de capital acima do capital integralizado atualizado pela variação do IPCA somado a um custo de oportunidade.

Uma vez que não se conhece, a priori, o valor do capital integralizado no Fundo, pois este é função do previsto nos itens 4.4.7 a 4.4.10 do Edital, o que se busca na previsão da Taxa de Performance constante do item 4.4.6 do Edital é apenas a indicação do custo de oportunidade e as condições para o recebimento da mesma pelo Gestor após o pagamento da remuneração mínima a ser proposta para a Finep.

**7. Em relação à Taxa de Gestão, a Finep optará pelo menor valor apresentado ou pelo valor que melhor atenda às partes?**

R: A Taxa de Gestão a ser sugerida na proposta deve levar em consideração a estrutura de custos do Gestor e da equipe dedicada ao acompanhamento do Fundo. Para tanto, o Gestor poderá apresentar sua estrutura de custos que justifique a Taxa de Gestão proposta em função dos itens 4.1.2, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.6.3 do Edital. Além disso, esse é um dos critérios de avaliação da Segunda Etapa do processo, não sendo, portanto, o único critério a ser avaliado.

**8. Por que o Gestor deve indicar o Administrador, a priori, quando do envio da proposta de capitalização para a Chamada?**

R: Usualmente, há Gestores que preferem trabalhar com determinado(s) Administrador(es), seja pelo bom relacionamento entre as equipes, seja pelo alinhamento de interesses e rotinas de trabalho. Esta indicação é necessária para atendimento às condições previstas nos itens 4.5.1 a 4.5.7 do Edital.

Além do que, a preferência dos Gestores por determinado(s) Administrador(es) poderá trazer alinhamento na discriminação da Taxa de Administração do Fundo, em atendimento aos itens 4.4.1 e 4.4.4 do Edital.

**9. Conforme o Edital há previsão de redução da Taxa de Gestão. É possível conhecer quais as condições em que isso poderá ocorrer?**

R: A redução da Taxa de Gestão poderá ocorrer em caso do não cumprimento de metas definidas, entre a Finep e o Gestor selecionado, durante a negociação do Regulamento. No momento não é possível conhecer estas condições.

**10. Qual é o prazo em que as opções de compra dos contratos com as startups que entrarão no Fundo vão vencer?**

R: Este prazo é característico de cada startup em função de sua outorga à Finep de uma opção de subscrição de participação acionária (“Opção de Compra”), que venha a ser integralizada no Fundo após avaliação e aprovação pelo Comitê de Investimentos do Fundo, conforme itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital.

**11. Como se dará o processo de cessão e conversão das opções no Fundo?**

R: A Finep terá o direito de realizar a cessão não-onerosa das opções de compra ao Fundo, sem direito a veto por parte do Gestor. Posteriormente, o Fundo poderá converter todas as opções de compra das startups listadas no Anexo IX do Edital e outras que, eventualmente, sejam contratadas no âmbito do Programa Finep Startup. Esse processo será feito por recomendação do gestor e posterior aprovação pelo Comitê de Investimentos do Fundo, conforme itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital.

**12. Após a integralização da opção no FIP, o Gestor pode alterar o contrato de opção (renegociando com a empresa)? Podem ser alteradas tanto cláusulas de condições econômicas quanto de governança? Qual a participação da Finep nessa renegociação?**

R.: A princípio, não há previsão para a revisão dos contratos já assinados.

**13. Para apresentação da proposta, o Fundo, que receberá os investimentos, precisa já estar constituído?**

R: Por ser uma proposta de capitalização, não existe a obrigação de o Fundo já estar constituído, sendo certo que nas fases seguintes à aprovação pela Banca de Avaliação, os documentos constitutivos serão solicitados pela Finep.

**14. É provável que o Fundo já seja criado sob a CVM 175 (após 3/10), mas o Edital faz diversas menções à CVM 578. Sob qual Instrução deve ser desenhado o Regulamento do Fundo? É necessário retificar o Edital para fazer menção à CVM 175?**

R.: Até a data corrente, não foi publicado o anexo para os FIPs no âmbito da CVM 175. Assim, recomenda-se seguir a ICVM 578. A adaptação à 175 será discutida ao longo do processo de seleção e estruturação do FIP.

**15. O site do Fundo exigido no começo do item 4.6.2 do Edital precisa ser integralmente de acesso público ou ele ou parte dele pode ter acesso restrito somente aos cotistas?**

R: Sim, parte dele pode ser restrito somente aos cotistas (no caso, a Finep).

**16. O Gestor pode recomendar novas startups para investimento pelo FIP?**

R: Não, o FIP somente poderá investir nas startups contratadas no âmbito do Programa Finep Startup. Entretanto, o Gestor poderá recomendar as startups potenciais para o fluxo usual do Programa Finep Startup, onde serão avaliadas pela Finep de acordo com os critérios e regras do programa.

**17. É possível agendar reuniões individuais com a Finep para esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital?**

R: Não, por se tratar de um processo público (Edital) é preciso que haja isonomia entre todos os interessados. Para dirimir eventuais dúvidas será feito um workshop no dia 09/05 às 14hs, os interessados em participar devem enviar email para [fip\\_finepstartup@finep.gov.br](mailto:fip_finepstartup@finep.gov.br).